

Relatório Final da Comissão de Concurso da Anoreg/SP

A Comissão de Concurso foi constituída por iniciativa da Diretoria da Anoreg/SP, tendo sido idealizada pela Presidenta da entidade, Patrícia Ferraz, logo após a eleição da chapa Unificação, no fim de 2007.

Em março de 2008 foram abertas as inscrições pela internet aos notários e registradores interessados. Superando as expectativas, 40 (quarenta) titulares inscreveram-se. Foi então realizada reunião onde se definiu a composição da Comissão de 13 (treze) membros, presidida pelo tabelião José Carlos Alves.

Por consenso entre os presentes, definiu-se por uma Comissão que representasse de forma paritária as tendências existentes na classe notarial e de registro, com a escolha não só de titulares experientes, aprovados em concursos anteriores à Lei 8.935/1994, como também de notários e registradores que assumiram recentemente.

Iniciados os trabalhos, foi discutido e elaborado um Regimento Interno, com a salutar previsão de revisão a qualquer momento das propostas apresentadas, ressalvando-se ainda a inserção de destaques e a consignação de votos em sentido contrário.

Na primeira reunião foram também criadas subcomissões de trabalho para levantamento das normas editadas sobre concurso para as atividades no Estado; dos critérios adotados nas demais Unidades da Federação para os concursos de notas e de registro; dos concursos para outras carreiras jurídicas; da jurisprudência sobre o assunto; e da sistemática adotada nos últimos certames realizados no Estado.

Os subsídios coletados nessa primeira etapa foram fundamentais para a elaboração de uma proposta para o aprimoramento dos concursos em São Paulo.

Ressalte-se que, desde o início, o trabalho da Comissão restringiu-se apenas ao concurso de provimento, visto que a definição do formato do concurso de remoção depende de decisão do Supremo Tribunal Federal, onde tramita a Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 14.

Ao longo dos trabalhos, formou-se consenso dentro da Comissão quanto às diretrizes norteadoras do concurso, quais sejam, a transparência e a igualdade de condições entre os concorrentes, com a avaliação impessoal e a seleção dos mais preparados para a função de notário e registrador, prestigiando-se o conhecimento teórico específico, a experiência profissional na área e a dedicação à atividade.

As propostas basearam-se no texto do Provimento 612/1998 do Conselho Superior da Magistratura e da Portaria Conjunta 3.892/1999, que atualmente disciplinam a matéria, servindo de ponto de partida para que o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado possa apreciar pontualmente as sugestões da Comissão, dando o encaminhamento que entender conveniente, seja por adequação das referidas normas, seja pelo envio de projeto de lei à Assembléia Legislativa.

As propostas incorporaram algumas previsões salutareas contidas na Lei Estadual 12.227/2006 e nas normas vigentes em outras Unidades da Federação. Foram também considerados os critérios adotados em concursos para outras áreas do Direito e algumas novas idéias que se desenvolveram ao longo das discussões da Comissão.

A normatização vigente no Estado, editada há dez anos, pode ser aprimorada, incorporando as mudanças substanciais verificadas nas instituições notariais e de registro ao longo do período. Segue anexada proposta, acompanhada de minuta de consolidação das normas atinentes à matéria.

É com enorme satisfação, portanto, que apresentamos este relatório, um breve resumo do trabalho desenvolvido, fruto de intensa discussão e que aguardamos sirva de subsídio para o aprimoramento do concurso e o conseqüente fortalecimento das instituições notariais e de registro do Estado.

Colocamo-nos à inteira disposição para os esclarecimentos que sejam necessários.

São Paulo, 20 de outubro de 2008.

José Carlos Alves

Alfredo Cristiano Carvalho Homem

Ana Luisa de Oliveira Nazar de Arruda

Ana Paula Frontini

Carlos Roberto Petrucelli

Edno João Marion

José Emygdio de Carvalho Filho

Leonardo Pedro de Rosis

Marcelo Salaroli de Oliveira

Mario de Carvalho Camargo Neto

Oscar Paes de Almeida Filho

Reinaldo Velloso dos Santos

Robson de Alvarenga